



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 11/2025/PROEX
EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO
NETI - UNAPI - UNIVERSIDADE ABERTA PARA AS PESSOAS IDOSAS

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) torna público por meio deste Edital os critérios para a apresentação de propostas de criação de PROJETOS DE EXTENSÃO a serem desenvolvidos no NETI - Universidade Aberta para as Pessoas Idosas (NETI-UNAPI), com o objetivo de incentivar e apoiar o desenvolvimento de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS para o ano letivo de 2026.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

Este edital foi elaborado, considerando:

- 1.1. A Extensão na Educação Superior Brasileira como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- 1.2. A atuação do NETI-UNAPI, há mais de 40 anos, no desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na área do envelhecimento humano, de forma multidisciplinar.
- 1.3. Os (As) participantes do NETI-UNAPI, público alvo das atividades, como pessoas da comunidade com idade igual ou superior a 50 anos.
- 1.4. A ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA como uma atividade de extensão oferecida à comunidade, no formato de cursos ou oficinas presenciais, **com duração de dois semestres (30 semanas letivas) e ocorrência semanal**, seguindo o calendário letivo da UFSC e o calendário do NETI-UNAPI; caracterizada como ação de educação permanente de caráter não formal voltada ao aprendizado ao longo de toda a vida; podendo envolver as dimensões socioeducativa, de lazer, compensatória, emancipatória, de atualização e de manutenção das capacidades cognitivas.

1.5. Servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação aposentados(as) da UFSC são pessoas com grande potencial de oferecer contribuições fundamentais para a academia devendo ser valorizados(as) por sua experiência e capacidade de conectar a universidade à sociedade.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivos incentivar e apoiar a criação de PROJETOS DE EXTENSÃO para o oferecimento de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS a serem desenvolvidas no NETI-UNAPI, na modalidade presencial, proporcionando um espaço para o desenvolvimento de ações na área da gerontologia.

2.2. A vigência deste edital é de **01/03 a 30/11 de 2026**.

2.3. Este edital prevê a seleção de até 10 propostas.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na modalidade PROJETO DE EXTENSÃO, com data de execução que contemple o período completo deste edital, conforme item 2.2.

3.2. Os PROJETOS DE EXTENSÃO poderão ser criados em parceria por servidores(as) docentes e técnico-administrativos em educação efetivos, estudantes e/ou membros externos, desde que 2/3 dos(as) ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC e tenham a supervisão do(a) coordenador(a) da proposta.

Parágrafo único: poderão ser coordenadores(as) de proposta servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) em educação da UFSC em exercício.

3.3. As propostas devem obrigatoriamente apresentar ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS com base nos escopos apresentados no Anexo I deste edital, abordando de forma multidisciplinar a temática “Envelhecimento Humano”.

3.4. Cada proposta deverá ofertar **no mínimo uma ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA no período de dois semestres (30 semanas)**.

§ 1º. Cada proposta deverá ofertar no mínimo 45 horas em ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

§ 3º. Cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverá ser executada **semanalmente** com no mínimo 1 hora e 30 minutos e no máximo 3 horas de atividades.

§ 4º. Cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverá oferecer no mínimo 15 vagas. O número máximo de vagas ofertadas deverá considerar o espaço físico previsto para a realização da mesma.

§ 5º. Para a execução da ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA será exigido um número mínimo de pessoas inscritas, a ser definido no edital, com base no número de vagas ofertadas para a atividade.

3.5. Os pré-requisitos para a inscrição em cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverão ser estabelecidos pelo(a) coordenador(a) e estar descritos na proposta.

3.6. A participação da comunidade nas ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS será realizada por meio de inscrição em EDITAL semestral específico do NETI-UNAPI, respeitando

a idade mínima de 50 anos e o pagamento da taxa de inscrição das atividades de extensão no NETI-UNAPI, salvo casos de isenção devidamente comprovada.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação(a) ativo(a) do quadro permanente da Universidade.

§ 1º O(A) proponente docente deverá estar com contrato em regime de dedicação exclusiva;

§ 2º O(A) proponente técnico-administrativo(a) em educação deverá estar em regime de 40 horas e ter concluído o estágio probatório.

4.2. Ser o(a) coordenador(a) da proposta inscrita no edital;

Parágrafo único. Na proposta coordenada por servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação **com bolsista**, a equipe de trabalho deverá OBRIGATORIAMENTE ter um(a) participante docente da UFSC.

4.3. A participação do(a) proponente não poderá prejudicar as suas atividades inerentes ao cargo, definidas pelo seu respectivo Departamento ou Unidade Administrativa.

4.4. É recomendável que entre os membros da equipe estejam presentes servidores(as) docentes e/ou técnico-administrativos(as) em educação da UFSC aposentados(as).

4.5. Cada servidor(a) pode coordenar apenas **uma** proposta no presente edital.

4.6. O PROJETO DE EXTENSÃO aprovado e contemplado não poderá ser substituído.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Do(a) coordenador(a) de proposta:

5.1.1. Elaborar a proposta conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn e de acordo com este edital.

5.1.2. **Se contemplado(a)**, providenciar a aprovação do PROJETO DE EXTENSÃO junto ao seu departamento ou unidade administrativa até o dia **20 de fevereiro de 2026**.

§ 1º. Preencher a aba financeira do SIGPEX seguindo as informações: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera “federal”, “tipo III”, financiador “Universidade Federal de Santa Catarina”, edital “Edital 11/2025/PROEX”, valor conforme o recurso financeiro recebido neste Edital.

§ 2º. Incluir os bolsistas na aba “participante” do SIGPEX observando o período, o valor da bolsa (mensal e total) e o tipo de bolsa (**Bolsa de Extensão – Edital NETI-UNAPI**).

5.1.3. Providenciar recursos humanos (selecionar os/as bolsistas) e recursos materiais necessários para o desenvolvimento da proposta, com as anuências necessárias.

5.1.4. Selecionar estudantes membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo transparente e amplamente divulgado.

Parágrafo único: Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto. O(A) novo(a) estudante deverá atender aos requisitos deste edital.

- 5.1.5. Participar das reuniões agendadas pelo NETI-UNAPI.
- 5.1.6. Coordenar o PROJETO DE EXTENSÃO, supervisionando a execução de todas as ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.
- 5.1.7. Emitir os certificados para os(as) participantes concluintes das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS e equipe executora no prazo máximo de 30 dias após o encerramento de cada semestre letivo, conforme Cronograma de execução descrito no Item 11.
- 5.1.8. Após a conclusão do PROJETO DE EXTENSÃO, elaborar o relatório final no prazo máximo de 30 dias.
- 5.1.9. Se docente, atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio.
- 5.1.10. Incluir o nome de todos os membros da equipe nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos decorrentes do PROJETO DE EXTENSÃO, bem como sempre citar o apoio do NETI-UNAPI, da PROEX e da UFSC.
- 5.1.11. Avisar imediatamente à PROEX caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante, afastamento para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nesses casos, um(a) novo(a) coordenador(a) poderá ser indicado(a) pela chefia de Departamento ou pela chefia da Unidade.

§ 1º. O(A) novo(a) coordenador(a) indicado(a) pela chefia deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I - Enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 4 deste edital;
- II - Ser do mesmo departamento ou unidade administrativa do(a) coordenador(a) da proposta contemplada;
- III - Estar registrado(a) no SIGPEX como participante da equipe proposta no projeto no momento da inscrição no edital;
- IV - Não poderá ser coordenador(a) de outro projeto já contemplado neste edital.

§ 2º. A substituição do(a) coordenador(a) está sujeita à avaliação da PROEX.

5.2. Dos(as) estudantes membros da equipe:

- 5.2.1. Participar da preparação e condução das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, contribuir com o preparo de material didático e de outras atividades de apoio necessárias para o desenvolvimento do PROJETO DE EXTENSÃO de acordo com as orientações do(a) coordenador(a).
- 5.2.2. Realizar o cadastro das informações complementares no módulo discente do SIGPEX, para recebimento das bolsas de extensão.

5.3. Do NETI-UNAPI:

- 5.3.1. Realizar a avaliação e seleção das propostas submetidas.
- 5.3.2. Elaborar, publicar e divulgar os editais para a inscrição dos(as) participantes nas ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.
- 5.3.3. Realizar o acompanhamento pedagógico das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.
- 5.3.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser encaminhadas via portal de atendimento da PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Edital 11/2025/PROEX – NomeSobrenome”.
- 6.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - I – Formulário de Inscrição (Anexo 2), com anuência do(a) Chefe do Departamento e do(a) Diretor(a) de Centro/Unidade;
 - II – PDF do PROJETO DE EXTENSÃO **gerado pelo próprio SIGPEX**.
 - III – Plano de Trabalho dos Bolsistas (Anexo 3).
 - IV - Formulário de Planejamento da Atividade (Anexo 4).
- 6.3. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:
NomeSobrenome.Formulario.pdf
NomeSobrenome.ProjetoSIGPEX.pdf
NomeSobrenome.PlanodeTrabalho.pdf
NomeSobrenome.Planejamento.pdf

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A PROEX designará a comissão de seleção das propostas por meio de Portaria.
- 7.2. O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado neste edital.
- 7.3. A avaliação das propostas será realizada de acordo com os critérios dispostos na tabela a seguir e detalhados no Anexo IV:

Itens da proposta avaliados	Pontuação máxima
1. Características da proposta/Vinculação da proposta com as áreas temáticas elencadas no escopo (Anexo I)	20
2. Exequibilidade da proposta	20
3. Caráter inovador da proposta	10
4. Experiência anterior da equipe	10
5. Adequação teórica e metodológica da proposta	20
6. Participação de servidor(a) aposentado(a) da UFSC na equipe	20

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 Conforme cronograma, o resultado provisório da avaliação das propostas será publicado

no site da PROEX, em ordem alfabética do título, cabendo recurso das propostas reprovadas e que tenham elementos para contestar o resultado divulgado. A aprovação do projeto no resultado provisório **não garante a contemplação da(s) bolsa(s) solicitada(s)**.

8.2. A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico, anexo I, enviado via portal de atendimento institucional da PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Recurso resultado provisório Edital 11/2025/PROEX”.

8.3. Cabe à Comissão de Avaliação a análise dos recursos.

8.4. O resultado final será homologado *ad referendum* pela Pró-reitora de Extensão e divulgado no site da PROEX.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1. A classificação final utilizará os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

9.2. As propostas avaliadas e aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota e serão contempladas as propostas até a décima colocação, no caso de solicitação de bolsistas.

9.3. As propostas que não solicitam bolsistas podem ser aceitas e deferidas sem necessidade de ranqueamento.

9.4. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para a PROEX para divulgação do resultado final em seu site.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para cada PROJETO DE EXTENSÃO contemplado e que tenham realizado solicitação de bolsistas, o presente Edital prevê o pagamento de 9 parcelas de bolsas de extensão para ATÉ dois estudantes de graduação **ou** um estudante de pós-graduação. Nos casos em que o coordenador optar por dois estudantes de graduação, um estudante deverá ser obrigatoriamente ingresso por AA (Ações Afirmativas).

§ 1º. São elegíveis para receber bolsa de extensão os(as) estudantes de qualquer curso de graduação ou pós-graduação da UFSC, regularmente matriculados e ativos, e que atendam os critérios da Resolução Normativa nº 190/2024/CUn.

§ 2º. O(A) estudante de graduação ingresso(a) por AA deverá anexar no cadastro discente do SIGPEX a declaração da PROAFE comprovando seu ingresso por meio de AA.

10.2. As bolsas dos(as) estudantes de graduação serão no valor de R\$ 700,00, a parcela.

10.3. As bolsas dos(as) estudantes de pós-graduação serão no valor de R\$ 1.100,00, a parcela.

10.4. As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX pela PROEX.

§ 1º O cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto;

§ 2º O cadastro das informações complementares do(a) bolsista no SIGPEX é de responsabilidade do(a) bolsista.

10.5. O total máximo de recursos deste edital é de R\$ 126.000,00, provenientes dos ressarcimentos institucionais conforme Resolução Normativa nº 88/2016/CUn.

11. DO CRONOGRAMA

03 a 18 de novembro de 2025	Período de inscrição via PAI PROEX
19 a 30 de novembro de 2025	Avaliação das propostas
02 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado provisório na página da PROEX
02 a 05 de dezembro de 2025	Recebimento de recursos via PAI PROEX
11 de dezembro de 2025	Divulgação da resposta aos recursos na página da PROEX
12 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado final na página da PROEX
17 de dezembro de 2025	Reunião entre coordenadores(as) dos projetos contemplados
20 de fevereiro de 2026	Prazo para cadastro dos bolsistas e aprovação do projeto de extensão no SIGPEX
Março a junho de 2026	Período de realização das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS de 2026.1
Agosto a novembro de 2026	Período de realização das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS de 2026.2
Até 30 de dezembro de 2026	Envio do relatório final do PROJETO no SIGPEX (todos com relatório final aprovado e certificados emitidos)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **coordenacao.neti@contato.ufsc.br**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA
Pró-reitora de Extensão

EDITAL Nº 11/2025/PROEX
EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO
NETI - UNAPI UNIVERSIDADE ABERTA PARA AS PESSOAS IDOSAS

Anexo I

Escopo

As propostas devem ter como público-alvo pessoas com 50 anos ou mais e envolver OBRIGATORIAMENTE uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

Incentivo ao aprendizado de línguas estrangeiras.

Exemplos: cursos de inglês, espanhol, francês e português.

Incentivo ao aprendizado em literatura e expressão artística

Exemplos: produção de texto literário, clube de leitura, escrita criativa, escrita de memórias, contação de histórias, contos, crônicas, escrita formal e acadêmica, literatura de romance. Dramatização, cinedebates, cultura da Ilha, cultura italiana.

Capacitação para o uso de tecnologias no cotidiano.

Exemplos: oficinas de informática, aprendizado envolvendo diferentes recursos no *smartphone*, uso consciente de redes sociais; uso plataformas de lives e videoconferências; uso de Ferramentas do *Google*: *google* fotos, gmail, *google drive*, *google maps*. Reconhecimento de *fake news*, uso da Inteligência Artificial, CANVA, Site GPT, prevenção a fraudes digitais.

Incentivo ao aprendizado em artes

Exemplos: História da arte, aprendizado de atividades manuais, artesanato, pintura, fotografia, argila, arranjos decorativos, artes plásticas, arteterapia, bordado, costura, dança folclórica, marcenaria, marchetaria, moda, pintura acrílica, *building history*. Música, canto, piano, violão.

Promoção de saúde física e mental

Exemplos: cursos, oficinas, rodas de conversa ou demais atividades grupais envolvendo temas como prevenção de acidentes, prevenção de doenças, primeiros socorros, comportamentos saudáveis, prevenção de todas as formas de violência, inteligência emocional. Preservação da saúde geral e bucal. Qualidade do sono, saúde integral, distonia, solidão. Atividades de estímulo à memória. Prática de *yoga* e meditação, alongamento, exercícios físicos.

Formação em direitos humanos, políticas ambientais, políticas públicas.

Exemplos: cursos ou oficinas sobre direito humanitário, políticas públicas voltadas à pessoa idosa, acesso a direitos, proteção do patrimônio cultural e natural do mundo, sustentabilidade, práticas e compras sustentáveis, consciência ambiental e social.

Ações orientadas para aposentadoria.

Exemplos: cursos, grupos reflexivos ou oficinas que envolvam a preparação para aposentadoria, reorientação profissional e/ou aprendizados sobre a vivência da

aposentadoria com qualidade de vida.

EDITAL Nº 11/2025/PROEX
EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO
NETI-UNAPI - UNIVERSIDADE ABERTA PARA AS PESSOAS IDOSAS

Anexo II

Formulário de Inscrição

Número SIGPEX:

Nome do Projeto de Extensão:

Nome Coordenador(a) do Projeto de Extensão:

Departamento ou Unidade Administrativa:

E-mail:

Celular:

Características da Proposta

Quantidade de Bolsas Solicitadas. Assinale somente uma das alternativas

- ☐ Não necessito bolsista
- ☐ Um bolsista de graduação
- ☐ Dois bolsistas de graduação
- ☐ Um bolsista de pós-graduação

Na equipe executora do projeto há participação de servidor(a):

- ☐ docente da ativa (obrigatório quando o projeto é coordenado por servidor(a) técnico- administrativo(a) **e solicita bolsista**)
- ☐ docente aposentado(a) (recomendável)
- ☐ técnico(a)-administrativo(a) em educação da ativa
- ☐ técnico-administrativo(a) em educação aposentado(a) (recomendável)

Nome e carga horária semanal da atividade proposta:

Data:

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto de
Extensão

Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Unidade Administrativa

EDITAL Nº 11/2025/PROEX
EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO
NETI- UNAPI - UNIVERSIDADE ABERTA PARA AS PESSOAS IDOSAS

Anexo III

Plano de trabalho dos bolsistas

Estudante 1 – () Graduação - () Pós-Graduação (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX antes do início das atividades)
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):
Estudante 2 - () Graduação (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX antes do início das atividades)
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

EDITAL Nº 11/2025PROEX
EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO
NETI-UNAPI - UNIVERSIDADE ABERTA PARA AS PESSOAS IDOSAS

Anexo IV

Formulário de Planejamento da Atividade

Nome da atividade:
Número do projeto registrado no SIGPEX:
Nome completo do(a) docente/TAE supervisor(a) / orientador(a):
CPF:
Telefone:
E-mail:
Qual sua formação e área de conhecimento? Possui algum estudo relacionado ao envelhecimento humano e/ou gerontologia?
Público Alvo, que ingressará via edital lançado pelo NETI-UNAPI (Pessoas com 50 anos ou mais - <i>se necessário, especificar mais</i>):
Requisitos para participantes (<i>aqui devem ser inseridas todas as informações que se fizerem pertinentes, como a necessidade de ter cursado ou não a atividade no semestre vigente; condições de saúde; recursos financeiros e materiais que serão necessários para desenvolver a atividade. Se não for o caso, escrever não se aplica</i>):
Número de vagas:
Número de encontros (<i>em torno de 30</i>):
Dia(s) da semana sugerido(s):
Horário de início das aulas (<i>preferencialmente entre 8h e 12h ou 13h e 17h</i>):
Horário de término das aulas (<i>preferencialmente entre 8h e 12h ou 13h e 17h</i>):

Indique o local previsto para realização da atividade:
Descrição da atividade para divulgação no edital para ingresso dos(as) estudantes <i>(preferencialmente até quatro linhas):</i>
Ementa (conteúdos) da atividade:
Objetivo(s) da atividade:
Metodologia:
Recursos utilizados <i>(projektor multimídia, quadro, outros):</i>
Bibliografia <i>(03 a 05 referências):</i>

EDITAL Nº 11/2025/PROEX
EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO
NETI-UNAPI- UNIVERSIDADE ABERTA PARA AS PESSOAS IDOSAS

Anexo V

CrITÉRIOS de Avaliação e Indicadores

A comissão de seleção das propostas deverá basear a avaliação nos seguintes indicadores:

1. **Características da Proposta.** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com os objetivos do NETI-UNAPI, b) vinculação da proposta com as áreas temáticas elencadas no escopo (Anexo I), c) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador(a) e estudantes, d) capacidade de formação de estudantes de graduação/pós-graduação da universidade, e) qualidade do projeto, em termos de fundamentação teórica e precisão metodológica.
2. **Exequibilidade da proposta.** Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos; c) materiais disponíveis para a execução do projeto; d) espaço físico disponível para a execução do projeto; e) uso de metodologia compatível com o público do NETI-UNAPI.
3. **Caráter inovador da proposta.** Itens a serem considerados: a) a capacidade de inovação, considerando as novas demandas de uma sociedade que envelhece, b) estímulo ao protagonismo da pessoa idosa na sua própria vida e na sociedade.
4. **Experiência anterior da equipe em programas ou projetos similares.** Itens a serem considerados: a) oferta anterior de atividades no NETI-UNAPI, b) oferta anterior de atividades de extensão voltada à população idosa.
5. **Adequação teórica e metodológica da proposta.** Itens a serem considerados: a) adequação do projeto a um ou mais dos escopos dispostos no Anexo I, b) adequação da carga-horária das atividades àquelas previstas no item 3.4 do edital.
6. **Participação de servidor(a) aposentado(a) da UFSC na equipe proponente.** Itens a serem considerados: a) inclusão na equipe de servidor(a) docente e/ou técnico-administrativo(a) em educação aposentado(a) da UFSC.